



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 501 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1965

AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,...

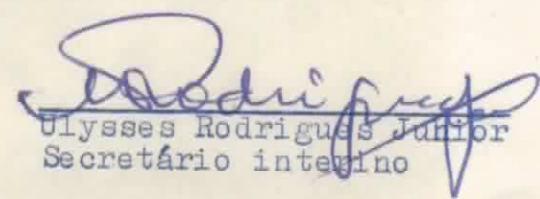
FAÇO SABER que, a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º) Fica autorizado o Chefe do Executivo a adquirir um aparelho de oxigênio, até a importância de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros).
- Artigo 2º) Este aparelho ficará a disposição do Centro de Saúde local, para uso da Unidade Bivalente.
- Artigo 3º) O crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com o excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.
- Artigo 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 17 de Fevereiro de 1965.


Afonso João Lopes
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra, e afixada no lugar do costume.


Olysses Rodrigues Junior
Secretário interino